



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### PORTARIA Nº 2037/SPTE/MME, DE 16 DE MARÇO DE 2023

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.000361/2023-46, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 13.192, de 22 de novembro de 2022, de titularidade da empresa CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2022 e são de exclusiva responsabilidade da concessionária, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A concessionária deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A concessionária deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria nº 318/GM/MME, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA**

## ANEXO

### MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

#### INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

Nome Empresarial	CNPJ
CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.	02.998.611/0001-04.

#### DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	Reforços na Linha de Transmissão 88 kV Mairiporã - Jaguari - C1 e C2 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 13.192, de 22 de novembro de 2022).
Descrição do Projeto	Reforços de transmissão de energia elétrica, relativos à Linha de Transmissão 88 kV Mairiporã - Jaguari - C1 e C2, compreendendo a reconstrução/ recondutoramento e substituição de para-raios convencional por cabo OPGW ( <i>Optical Ground Wire</i> ), conforme Resolução Autorizativa.
Período de Execução	De 1º/12/2022 a 1º/06/2025.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Arujá, Guarulhos, Jacareí, Mairiporã, Santa Isabel e São Jose dos Campos, Estado de São Paulo.

#### ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	3.482.420,89.
Serviços	2.031.412,18.
Outros	290.201,74.
<b>Total (1)</b>	<b>5.804.034,81.</b>

#### ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	3.200.344,79.
Serviços	1.866.867,80.
Outros	266.695,40.
<b>Total (2)</b>	<b>5.333.907,99.</b>



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vasconcellos Barral Ferreira, Secretário de Planejamento e Transição Energética**, em 17/03/2023, às 00:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0733157** e o código CRC **1314E83D**.